



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48297/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
DATA DE ENTRADA: 04/07/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Rogério Lacerda Estrela Alves
Terezinha Lucia Alves De Oliveira



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.**

LEI Nº 534/2019

DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de **2020**, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.
- VIII.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
 - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
 - d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.**

2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- c. ENERGIA:
 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
- d. SERVIÇOS URBANOS:
 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o **exercício de 2020**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. DESPESAS CORRENTES
 - a. Pessoal e encargos sociais;
 - b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
 - c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 - d. Outras despesas correntes.
- II. DESPESAS DE CAPITAL
 - a. Investimentos;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.

- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de **2020** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Julho de 2019**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o **ano de 2020**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o **exercício de 2020**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2020**, até 15 de Setembro de **2020**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até **15 de dezembro 2020**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o **exercício financeiro de 2020**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o **ano de 2020**.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **ano de 2020**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital **em 2020**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de **2019**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o equilíbrio ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.**

programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.**

- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de **abril de 2019**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 27 de junho de 2019.**

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para **2020** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.33º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2020**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do **exercício de 2020**.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 26 de junho de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	20.152.000,00	19.395.572,67	0,034	20.500.000,00	18.986.249,14	0,034	20.600.000,00	18.353.886,47	0,033
Receitas Não-Financeiras (I)	20.139.000,00	19.383.060,64	0,034	20.400.000,00	18.893.633,29	0,033	20.500.000,00	18.264.789,94	0,033
Despesa Total	20.152.000,00	19.395.572,67	0,034	20.500.000,00	18.986.249,14	0,034	20.600.000,00	18.353.886,47	0,033
Despesas Não-Financeiras (II)	20.037.000,00	19.284.889,32	0,033	20.300.000,00	18.801.017,44	0,033	20.400.000,00	18.175.693,40	0,033
Resultado Primário (I - II)	102.000,00	98.171,32	0,000	100.000,00	92.615,85	0,000	100.000,00	89.096,54	0,000
Resultado Nominal	100.000,00	96.246,39	0,000	100.000,00	92.615,85	0,000	200.000,00	178.193,07	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.447.000,00	6.205.004,81	0,011	6.347.000,00	5.878.327,97	0,010	6.247.000,00	5.565.860,62	0,010
Dívida Consolidada Líquida	6.047.000,00	5.820.019,25	0,010	5.947.000,00	5.507.864,57	0,010	5.747.000,00	5.120.377,94	0,009

NOTA:


- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Taxa de Inflação do Período - (%)	3,90	3,92	3,95
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	59.857.000.000,00	61.050.000.000,00	62.092.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327

ANEXO II


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2018 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2018 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIÇÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	22.947.000,00	0,04	15.554.000,00	0,03	-7.393.000,00	-32,22
Receitas Não-Financeiras (I)	22.852.000,00	0,04	15.530.000,00	0,03	-7.322.000,00	-32,04
Despesa Total	22.947.000,00	0,04	16.457.000,00	0,03	-6.490.000,00	-28,28
Despesas Não-Financeiras (II)	22.844.000,00	0,04	16.383.000,00	0,03	-6.461.000,00	-28,28
Resultado Primário (I - II)	8.000,00	0,00	-853.000,00	0,00	-861.000,00	-10.762,50
Resultado Nominal	-2.872.000,00	0,00	-2.872.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.647.000,00	0,01	6.647.000,00	0,01	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.074.000,00	0,01	6.074.000,00	0,01	0,00	0,00

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	58.049.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327

ANEXO III



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	13.752.000,00	15.554.000,00	13,10	21.480.000,00	38,10	20.152.000,00	-6,18	20.500.000,00	1,73	20.600.000,00	0,49	
Receitas Não-Financeiras (I)	13.707.000,00	15.530.000,00	13,30	21.413.000,00	37,88	20.139.000,00	-5,95	20.400.000,00	1,30	20.500.000,00	0,49	
Despesa Total	14.314.000,00	16.457.000,00	14,97	21.480.000,00	30,52	20.152.000,00	-6,18	20.500.000,00	1,73	20.600.000,00	0,49	
Despesas Não-Financeiras (II)	14.159.000,00	16.383.000,00	15,71	21.355.000,00	30,35	20.037.000,00	-6,17	20.300.000,00	1,31	20.400.000,00	0,49	
Resultado Primário (I - II)	-452.000,00	-853.000,00	88,72	58.000,00	106,80	102.000,00	75,86	100.000,00	-1,96	100.000,00	0,00	
Resultado Nominal	401.000,00	-2.872.000,00	816,21	100.000,00	103,48	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	00,00	
Dívida Pública Consolidada	3.688.000,00	6.647.000,00	80,23	6.547.000,00	-1,50	6.447.000,00	-1,53	6.347.000,00	-1,55	6.247.000,00	-1,58	
Dívida Consolidada Líquida	3.202.000,00	6.074.000,00	89,69	6.147.000,00	1,20	6.047.000,00	-1,63	5.947.000,00	-1,65	5.747.000,00	-3,36	

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	12.737.785,66	14.947.145,88	17,34	21.480.000,00	43,71	19.395.572,67	-9,70	18.986.249,14	-2,11	18.353.886,47	-3,33	
Receitas Não-Financeiras (I)	12.696.104,43	14.924.082,26	17,55	21.413.000,00	43,48	19.383.060,64	-9,48	18.893.633,29	-2,53	18.264.789,94	-3,33	
Despesa Total	13.258.337,98	15.814.914,47	19,28	21.480.000,00	35,82	19.395.572,67	-9,70	18.986.249,14	-2,11	18.353.886,47	-3,33	
Despesas Não-Financeiras (II)	13.114.769,28	15.743.801,65	20,05	21.355.000,00	35,64	19.284.889,32	-9,69	18.801.017,44	-2,51	18.175.693,40	-3,33	
Resultado Primário (I - II)	-418.664,86	-819.719,39	95,79	58.000,00	107,08	98.171,32	69,26	92.615,85	-5,66	89.096,54	-3,80	
Resultado Nominal	371.426,12	-2.759.946,18	843,07	100.000,00	103,62	96.246,39	-3,75	92.615,85	-3,77	178.193,07	92,40	
Dívida Pública Consolidada	3.416.008,84	6.387.660,96	86,99	6.547.000,00	2,49	6.205.004,81	-5,22	5.878.327,97	-5,26	5.565.860,62	-5,32	
Dívida Consolidada Líquida	2.965.851,49	5.837.017,11	96,81	6.147.000,00	5,31	5.820.019,25	-5,32	5.507.864,57	-5,36	5.120.377,94	-7,04	

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Taxa de Inflaç. do Período (%)	2,95	3,75	4,06	3,90	3,92	3,95
Projeção do PIB do Estado (R\$)	57.018.000.000,00	58.049.000.000,00	58.914.000.000,00	59.857.000.000,00	61.050.000.000,00	62.092.000.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	1.238.000,00	100,00	3.164.000,00	100,00	3.089.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.238.000,00	100,00	3.164.000,00	100,00	3.089.000,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO V

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016 (a)	2017 (d)	2018
RECEITAS CORRENTES			
<i>Receita de Contribuições</i>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016 (b)	2017 (e)	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



ANEXO VII

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a


R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR (b)	VALOR (c)	VALOR (d) = (a+b+c)	
<p>NADA A</p> <p>REGISTRAR</p>					

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327

ANEXO VIII


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO/ CONTRIBUIÇÃO	2020	2021		2022
POPULAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	IPTU	3.000,00	2.800,00	2.600,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
TOTAL		3.000,00	2.800,00	2.600,00	

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PASSIVOS CONTINGENTES	FONTES DE FINANCIAMENTO
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contigência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

II - OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	120.000,00
Aumento Salário Mínimo	0,00	Limitação de Empenhos	0,00
Precatórios	120.000,00	Redução de Cargos Comissionados	0,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	0,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

MENSAGEM N.º _____, de 11 de Abril de 2019

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Terezinha Lúcia Alves de Oliveira

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA – LOA e LDO 2020.

Aos 30 (trinta) dias de abril de 2019, as 16h00min (dezesseis horas) no plenário da Secretaria de Assistência de Santa Terezinha, foi realizada uma audiência pública sob a presidência da senhora Procurada do município **Pollyanna Guedes Oliveira**, dando início aos trabalhos, disse a Sra. Procuradora, saudou a todos os presentes, e falou que houve uma grande divulgação sobre a reunião que iria acontecer hoje e os que estão presente já sabem que é uma audiência pública e as metas que serão estabelecidas na LOA e LDO que é a Lei de Diretrizes Orçamentarias onde a mesma fez uma breve explanação e considerações iniciais ao que é a LDO, primeiro para essa audiência pública parte da base legal e esta prevista esse tipo de audiência pública para criação dessas Leis no artigo 46 da Lei de responsabilidade Fiscal e acredito que os presentes tem conhecimento pelo menos de entender, que a Lei de responsabilidade Fiscal é aquela Lei que trás limitações com gastos públicos e tudo que você fizer em relação ao orçamento vai ser submetido aos critérios estabelecidos nessa Lei de responsabilidade Fiscal para o Gestor responder financeiramente até porque de um modo geral todo gasto público ele é precedido de uma autorização legal através de leis e todo gestor público tem que se adequar a essas normas para que seja cumprido da forma que foi estabelecida, á também a previsão no estatuto das cidades no artigo 44 que existe essa audiência pública e que ela seja realizada no âmbito da própria LDO, no artigo 165 da constituição federal há previsão dessa Lei de Diretrizes Orçamentarias, eu acredito que vocês sabem e para um raciocínio coerente, existe Plano Plurianual que são aqueles plano que inclusive, o Plano Plurianual que estamos executando foi votado na gestão passada, como também nós faremos um que vai ser para próxima gestão, que ele é feito de 3 (três) em 3 (três) anos e lá são estabelecidas o Plano Plurianual, a cada ano agente tem a Lei Orçamentaria Anual que é a LOA, então a LDO vem justamente na previsão constitucional fazer um elo, um equilíbrio entre esse PPA e essa LOA, porque, como o PPA são 3 (três) anos e a LOA e a cada ano, a LDO é aquela Lei que tem que ser encaminhada a Casa Legislativa até o dia 15 de abril todo ano e votada até junho, então agente faz essa audiência pública a qual a população também vai participar, os gestores também vão participar, gestores no sentido Educação, Saúde, Ação Social para reivindicação também da população e também para expor suas próprias



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ideias em relação a aplicação dos recursos financeiros das secretarias e vão demonstrar contabilmente e financeiramente, os gastos, as evoluções e suas necessidades específicas, no caso da LDO a principal função dela realmente é selecionar as principais metas da administração para ser cumprida no ano posterior então ela é votada em junho para ser cumprida no ano posterior, para também determinar como vai ser a Lei Orçamentaria anual para você votar a LOA tem que ter a LDO isso é um procedimento legal, e o que ela deve conter são as metas e prioridades da administração e a principal relação da LDO com a Lei de responsabilidade Fiscal é justamente em manter o equilíbrio entre despesas e receitas que é isso que todo município precisa, manter o equilíbrio entre despesas e receitas por isso essa necessidade de através de Lei e autorização legislativa o Prefeito seguir a execução orçamentaria na forma que foi estabelecida na Lei, eu vou passar a palavra agora para a Senhora Prefeita Terezinha Lucia. Primeiramente boa tarde a todos os presentes, assessora desse município Dra. Pollyanna, como também os nobres Secretários e pessoas aqui presente, quero dizer que eu sempre vejo o orçamento participativo como uma ferramenta de extrema importância para que a sociedade fazer os pedidos, aqui a presença dos presidentes de associações, sentido a ausência dos membros da igreja e da cidade em si em geral, falou das metas e que pretende cumprir, agradeceu e passou a palavra a Procuradora do município onde facultou as palavras ao Secretario de Saúde e Educação, onde os mesmos fizeram uma breve explanação das metas para 2020 e o que foi feito em 2018 e o que esta sendo em 2019, também foi facultada a palavras aos representantes de Associações onde os mesmos solicitaram benfeitorias em suas comunidades e agradeceram a Prefeitura pelos benefícios já concedidos a aquelas comunidades, sendo facultada aos presentes onde fizeram varias reivindicações como, passagens molhadas, praças, construção de quadras esportivas na zona rural construção de açude na comunidade do sitio santana e pavimentação para varias ruas da cidade. Então agradeço a presença de todos e está encerrada a presente sessão realizada pela Gestão Atual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AUDIENCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

LISTA DE PRESENÇA

1. Homero Alexandre de Moraes Pereira
2. Jair Fleury Batista Cruz
3. Francisco de Menezes Costa
4. Francivaldo Ferreira de Menezes
5. Levi Rodrigues Pereira
6. Jose Wilson Pereira
7. Rozilda Santos de Lucena
8. Edcarla Soares dos Santos
9. Josuelito Pereira Dias
10. Teodoro da Silva Lima
11. Pedro da Silva Zúñiga Neto
12. Armando Volúme de Oliveira
13. Apolonia Trindade de Oliveira
14. João Américo Oliveira Junior
15. Luizinho Lourenço dos Reis

16. Allyson Guedes Diniz - OAB/12801
17. Francisco Belzera Neto
18. Edison de Souza Silva
19. Josley de Oliveira Pereira
20. Raúlma Kucia da Silva Sara
21. Romão Rodrigues da Silva
22. Francisca Alves da Silva
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2016, 2017 e 2018, a previsão orçamentária de 2019 e as projeções para os exercícios de 2020 a 2022 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os três posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DA PREFEITA**

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
	DIRETA	INDIRETA	
1.0.0.0.00.0.00 Receitas Correntes	16.574.505,00	0,00	16.574.505,00
1.1.0.0.00.0.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.284,00	0,00	245.284,00
1.1.1.0.00.0.000 Impostos	238.382,00	0,00	238.382,00
1.1.1.3.00.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.371,00	0,00	142.371,00
1.1.1.3.03.0.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	142.371,00	0,00	142.371,00
1.1.1.3.03.1.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	142.371,00	0,00	142.371,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	85.422,60	0,00	85.422,60
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	35.592,75	0,00	35.592,75
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	21.355,65	0,00	21.355,65
1.1.1.8.00.0.000 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	96.011,00	0,00	96.011,00
1.1.1.8.01.0.000 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.606,00	0,00	5.606,00
1.1.1.8.01.1.000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.264,00	0,00	1.264,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	758,40	0,00	758,40
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	316,00	0,00	316,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	189,60	0,00	189,60
1.1.1.8.01.4.000 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.342,00	0,00	4.342,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.605,20	0,00	2.605,20
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.085,50	0,00	1.085,50
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	651,30	0,00	651,30
1.1.1.8.02.0.000 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	90.405,00	0,00	90.405,00
1.1.1.8.02.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.405,00	0,00	90.405,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	54.243,00	0,00	54.243,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.601,25	0,00	22.601,25
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.560,75	0,00	13.560,75
1.1.2.0.00.0.000 Taxas	6.402,00	0,00	6.402,00
1.1.2.2.00.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços	5.402,00	0,00	5.402,00
1.1.2.2.01.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços	5.402,00	0,00	5.402,00
1.1.2.2.01.1.000 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.402,00	0,00	5.402,00
1.1.2.8.00.0.000 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.0.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.100 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.0.00.0.000 Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.00.0.000 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.0.000 Outras Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.000 Outras Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.100 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.000 Contribuições	243.708,00	0,00	243.708,00
1.2.4.0.00.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	243.708,00	0,00	243.708,00
1.2.4.0.00.1.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	243.708,00	0,00	243.708,00
1.2.4.0.00.1.100 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	243.708,00	0,00	243.708,00
1.3.0.0.00.0.000 Receita Patrimonial	13.690,00	0,00	13.690,00
1.3.2.0.00.0.000 Valores Mobiliários	12.690,00	0,00	12.690,00
1.3.2.1.00.0.000 Juros e Correções Monetárias	11.690,00	0,00	11.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Orçamento-Programa de 2020

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.3.2.1.00.1.000				Remuneração de Depósitos Bancários		11.690,00	0,00	11.690,00
1.3.2.1.00.1.101				Remuneração de Depósito Bancário não Vinculado	01 Recursos Ordinários	1.740,00	0,00	1.740,00
1.3.2.1.00.1.102				Remuneração de Depósito Bancário Vinculado ao FUNDEB	112 Transferências do FUNDEB 60%	1.164,00	0,00	1.164,00
1.3.2.1.00.1.102				Remuneração de Depósito Bancário Vinculado ao FUNDEB	113 Transferências do FUNDEB 40%	776,00	0,00	776,00
1.3.2.1.00.1.103				Remuneração de Depósito Bancário Vinculado ao Salário Educação	120 Transferência do Salário-Educação	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.104				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao PDDE	01 Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.105				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao PNAE	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	170,00	0,00	170,00
1.3.2.1.00.1.106				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao PNATE	123 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.107				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Outros Recursos do FNDE	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.108				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Convênios da Educação	125 Transferências de Convênios - Educação	1.140,00	0,00	1.140,00
1.3.2.1.00.1.109				Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos do Fundo a Fundo do SUS - BL de Custeio	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	1.010,00	0,00	1.010,00
1.3.2.1.00.1.110				Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos do Fundo a Fundo do SUS - Bl. de Investimento	215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	1.100,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.111				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Saúde	220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.112				Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos do FUS	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.113				Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos do FNAS	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	690,00	0,00	690,00
1.3.2.1.00.1.114				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios de Assistência Social	312 Transferências de Convênios - Assistência Social	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.115				Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Outros Convênios da União	510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.0.000				Outros Valores Mobiliários		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.000				Outros Valores Mobiliários		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.100				Outros Valores Mobiliários - Principal	01 Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.0.000				Demais Receitas Patrimoniais		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.000				Demais Receitas Patrimoniais		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.100				Demais Receitas Patrimoniais - Principal	01 Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.5.0.0.00.0.000				Receita Industrial		500,00	0,00	500,00
1.5.0.0.00.1.000				Receita Industrial		500,00	0,00	500,00
1.5.0.0.00.1.100				Receita Industrial - Principal	01 Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
1.6.0.0.00.0.000				Receita de Serviços		2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.00.0.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.0.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.100				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	01 Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.0.0.00.0.000				Transferências Correntes		15.767.323,00	0,00	15.767.323,00
1.7.1.0.00.0.000				Transferências da União e de suas Entidades		11.088.703,00	0,00	11.088.703,00
1.7.1.8.00.0.000				Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.088.703,00	0,00	11.088.703,00
1.7.1.8.01.0.000				Participação na Receita da União		8.454.336,00	0,00	8.454.336,00
1.7.1.8.01.2.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.693.701,00	0,00	7.693.701,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 Recursos Ordinários	5.770.275,60	0,00	5.770.275,60
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	2.404.281,50	0,00	2.404.281,50
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.442.568,90	0,00	1.442.568,90
1.7.1.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	112 Transferências do FUNDEB 60%	(1.154.055,00)	0,00	(1.154.055,00)
1.7.1.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	113 Transferências do FUNDEB 40%	(769.370,00)	0,00	(769.370,00)
1.7.1.8.01.3.000				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		384.420,00	0,00	384.420,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	01 Recursos Ordinários	230.652,00	0,00	230.652,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	96.105,00	0,00	96.105,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.663,00	0,00	57.663,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
						DIRETA	INDIRETA		
1.7.1.8.01.4.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			375.060,00	0,00	375.060,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	01	Recursos Ordinários	225.036,00	0,00	225.036,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	93.765,00	0,00	93.765,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.259,00	0,00	56.259,00
1.7.1.8.01.5.000				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			1.155,00	0,00	1.155,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01	Recursos Ordinários	865,80	0,00	865,80
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	360,75	0,00	360,75
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	216,45	0,00	216,45
1.7.1.8.01.5.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(288,00)	0,00	(288,00)
1.7.1.8.02.0.000				Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			131.228,00	0,00	131.228,00
1.7.1.8.02.6.000				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			131.228,00	0,00	131.228,00
1.7.1.8.02.6.100				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01	Recursos Ordinários	131.228,00	0,00	131.228,00
1.7.1.8.03.0.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Público:			1.438.255,00	0,00	1.438.255,00
1.7.1.8.03.1.000				Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			943.958,00	0,00	943.958,00
1.7.1.8.03.1.101				Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	128.296,00	0,00	128.296,00
1.7.1.8.03.1.102				Agentes Comunitários de Saúde - ACS	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	201.600,00	0,00	201.600,00
1.7.1.8.03.1.103				Saúde Bucal - SB	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.1.104				Piso de Atenção Básico Variável - PAB	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	524.062,00	0,00	524.062,00
1.7.1.8.03.2.000				Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			265.258,00	0,00	265.258,00
1.7.1.8.03.2.101				Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	2.230,00	0,00	2.230,00
1.7.1.8.03.2.102				SAMU 192	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	263.028,00	0,00	263.028,00
1.7.1.8.03.3.000				Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			52.377,00	0,00	52.377,00
1.7.1.8.03.3.101				Execução de Vigilância Sanitária	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.102				Vigilância em Saúde	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	40.377,00	0,00	40.377,00
1.7.1.8.03.4.000				Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			26.662,00	0,00	26.662,00
1.7.1.8.03.4.101				Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na A. Básica em Saúde	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	26.662,00	0,00	26.662,00
1.7.1.8.03.9.000				Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo			150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9.101				Transferência de Outros Programas do SUS	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			266.974,00	0,00	266.974,00
1.7.1.8.05.1.000				Transferências do Salário-Educação			99.860,00	0,00	99.860,00
1.7.1.8.05.1.100				Transferências do Salário-Educação - Principal	120	Transferência do Salário-Educação	99.860,00	0,00	99.860,00
1.7.1.8.05.2.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			7.340,00	0,00	7.340,00
1.7.1.8.05.2.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	121	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir	7.340,00	0,00	7.340,00
1.7.1.8.05.3.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			64.992,00	0,00	64.992,00
1.7.1.8.05.3.101				PNAE - Alimentação Escolar - CRECHE	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	19.260,00	0,00	19.260,00
1.7.1.8.05.3.102				PNAE - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	7.950,00	0,00	7.950,00
1.7.1.8.05.3.103				Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	35.378,00	0,00	35.378,00
1.7.1.8.05.3.104				PNAE - Alimentação Escolar EJA	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	2.404,00	0,00	2.404,00
1.7.1.8.05.4.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			42.782,00	0,00	42.782,00
1.7.1.8.05.4.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	42.782,00	0,00	42.782,00
1.7.1.8.05.9.000				Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.1.8.05.9.100				Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.1.8.06.0.000				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			1.120,00	0,00	1.120,00
1.7.1.8.06.1.000				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			1.120,00	0,00	1.120,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	01	Recursos Ordinários	840,00	0,00	840,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	350,00	0,00	350,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	210,00	0,00	210,00
1.7.1.8.06.1.900				Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(280,00)	0,00	(280,00)
1.7.1.8.09.0.000				Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val			202.620,00	0,00	202.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.8.09.1.000				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pro		202.620,00	0,00	202.620,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	114	121.572,00	0,00	121.572,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	115	81.048,00	0,00	81.048,00
1.7.1.8.10.0.000				Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênios da União		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.100				Outras Transferências de Convênios da União - Principal	510	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		364.170,00	0,00	364.170,00
1.7.1.8.12.1.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		364.170,00	0,00	364.170,00
1.7.1.8.12.1.101				Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	311	78.000,00	0,00	78.000,00
1.7.1.8.12.1.102				Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	311	108.000,00	0,00	108.000,00
1.7.1.8.12.1.103				Piso Básico Fixo - PSB	311	105.000,00	0,00	105.000,00
1.7.1.8.12.1.104				Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	311	31.550,00	0,00	31.550,00
1.7.1.8.12.1.105				Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS	311	16.620,00	0,00	16.620,00
1.7.1.8.12.1.106				Outro Programas do FNAS	311	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.99.0.000				Outras Transferências da União		200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.000				Outras Transferências da União		200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.100				Outras Transferências da União - Principal	01	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.0.00.0.000				Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.773.560,00	0,00	1.773.560,00
1.7.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.773.560,00	0,00	1.773.560,00
1.7.2.8.01.0.000				Participação na Receita dos Estados		1.600.560,00	0,00	1.600.560,00
1.7.2.8.01.1.000				Cota-Parte do ICMS		1.496.266,00	0,00	1.496.266,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	01	1.122.199,20	0,00	1.122.199,20
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	111	467.583,00	0,00	467.583,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	211	280.549,80	0,00	280.549,80
1.7.2.8.01.1.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	111	(374.066,00)	0,00	(374.066,00)
1.7.2.8.01.2.000				Cota-Parte do IPVA		89.724,00	0,00	89.724,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	01	44.862,00	0,00	44.862,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	111	18.692,50	0,00	18.692,50
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	211	11.215,50	0,00	11.215,50
1.7.2.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	112	8.972,40	0,00	8.972,40
1.7.2.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	113	5.981,60	0,00	5.981,60
1.7.2.8.01.3.000				Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600,00	0,00	1.600,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	1.200,00	0,00	1.200,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111	500,00	0,00	500,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	211	300,00	0,00	300,00
1.7.2.8.01.3.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	111	(400,00)	0,00	(400,00)
1.7.2.8.01.4.000				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.970,00	0,00	12.970,00
1.7.2.8.01.4.100				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01	12.970,00	0,00	12.970,00
1.7.2.8.07.0.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.100				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	312	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.10.0.000				Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.2.8.10.2.000				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.10.2.100				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	125	22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.9.100				Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	520	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.99.0.000				Outras Transferências dos Estados		100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.000				Outras Transferências dos Estados		100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.100				Outras Transferências dos Estados - Principal	01	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.000				Transferências de Outras Instituições Públicas		2.905.060,00	0,00	2.905.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Orçamento-Programa de 2020

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.5.8.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios					2.905.060,00	0,00	2.905.060,00
1.7.5.8.01.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E					2.905.060,00	0,00	2.905.060,00
1.7.5.8.01.1.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					2.905.060,00	0,00	2.905.060,00
1.7.5.8.01.1.100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	112		Transferências do FUNDEB 60%		1.743.036,00	0,00	1.743.036,00
1.7.5.8.01.1.100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	113		Transferências do FUNDEB 40%		1.162.024,00	0,00	1.162.024,00
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes					302.000,00	0,00	302.000,00
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					280.000,00	0,00	280.000,00
1.9.2.1.00.0.000	Indenizações					120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.1.99.0.000	Outras Indenizações					120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.1.99.1.000	Outras Indenizações					120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.1.99.1.100	Outras Indenizações - Principal	01		Recursos Ordinários		120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.2.00.0.000	Restituições					160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições					160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.1.000	Outras Restituições					160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.1.100	Outras Restituições - Principal	01		Recursos Ordinários		160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes					22.000,00	0,00	22.000,00
1.9.9.0.99.0.000	Outras Receitas					22.000,00	0,00	22.000,00
1.9.9.0.99.1.000	Outras Receitas - Primárias					10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.100	Outras Receitas - Primárias - Principal	01		Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.2.000	Outras Receitas - Financeiras					12.000,00	0,00	12.000,00
1.9.9.0.99.2.100	Outras Receitas - Financeiras - Principal	01		Recursos Ordinários		12.000,00	0,00	12.000,00
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital					3.578.405,00	0,00	3.578.405,00
2.2.0.0.00.0.000	Alienação de Bens					350.000,00	0,00	350.000,00
2.2.1.0.00.0.000	Alienação de Bens Móveis					170.000,00	0,00	170.000,00
2.2.1.3.00.0.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					170.000,00	0,00	170.000,00
2.2.1.3.00.1.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes					170.000,00	0,00	170.000,00
2.2.1.3.00.1.100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01		Recursos Ordinários		170.000,00	0,00	170.000,00
2.2.2.0.00.0.000	Alienação de Bens Imóveis					180.000,00	0,00	180.000,00
2.2.2.0.00.1.000	Alienação de Bens Imóveis					180.000,00	0,00	180.000,00
2.2.2.0.00.1.100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	01		Recursos Ordinários		180.000,00	0,00	180.000,00
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital					2.671.853,00	0,00	2.671.853,00
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades					2.521.853,00	0,00	2.521.853,00
2.4.1.8.00.0.000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios					2.521.853,00	0,00	2.521.853,00
2.4.1.8.03.0.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					330.000,00	0,00	330.000,00
2.4.1.8.03.1.000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica					330.000,00	0,00	330.000,00
2.4.1.8.03.1.100	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	215		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		330.000,00	0,00	330.000,00
2.4.1.8.10.0.000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades					2.191.853,00	0,00	2.191.853,00
2.4.1.8.10.1.000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS					80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.10.1.100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220		Transferências de Convênios destinadas à Saúde		80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.10.2.000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação					580.000,00	0,00	580.000,00
2.4.1.8.10.2.100	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	125		Transferências de Convênios - Educação		580.000,00	0,00	580.000,00
2.4.1.8.10.5.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico					400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.5.100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.000	Outras Transferências de Convênios da União					1.131.853,00	0,00	1.131.853,00
2.4.1.8.10.9.100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	510		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		1.131.853,00	0,00	1.131.853,00
2.4.2.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.00.0.000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades					150.000,00	0,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Orçamento-Programa de 2020
 Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
2.4.2.8.10.0.000				Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.000				Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.100				Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	125	150.000,00	0,00	150.000,00
2.9.0.0.00.0.000				Outras Receitas de Capital		556.552,00	0,00	556.552,00
2.9.9.0.00.0.000				Demais Receitas de Capital		556.552,00	0,00	556.552,00
2.9.9.0.00.1.000				Demais Receitas de Capital		556.552,00	0,00	556.552,00
2.9.9.0.00.1.100				Demais Receitas de Capital - Principal	01	556.552,00	0,00	556.552,00
Total Geral:						20.152.910,00	0,00	20.152.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 Reforma, Ampliação e/ou Recuperação do Prédio da Câmara	17.000,00
01 031 1001 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	7.000,00
01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas - Pessoal e Encargos Sociais	573.950,00
01 031 1001 2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outras	200.300,00
Total da Unidade:	798.250,00
02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 1005 1003 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito - GAPRE	70.000,00
04 122 1005 1004 Ampliação e/ou reforma do prédio da Prefeitura Municipal	30.000,00
04 122 1005 1005 Aquisição de equipamentos para o Gabinete do prefeito - GAPRE	8.000,00
04 122 1005 1006 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento.	6.000,00
02 061 1005 1007 Aquisição de Equipamentos para a Assessoria Jurídica	2.000,00
04 124 1005 1008 Aquisição de equipamentos para o departamento de Controle Interno	2.000,00
04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito	507.500,00
04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar	5.700,00
04 122 1002 2005 Contribuição para a FAMUP	8.000,00
02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica	104.000,00
04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público	17.000,00
04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	430.819,00
04 122 1002 2009 Contribuição para o Ministério Público Estadual	7.200,00
04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.	6.100,00
Total da Unidade:	1.204.319,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 1003 0001 Amortização da dívida com o INSS	80.000,00
28 841 1003 0002 Amortização da dívida junto ao FGTS	5.000,00
28 841 1003 0003 Amortização da dívida da CAGEPA	5.000,00
28 541 1003 0004 Amortização da dívida junto a ENERGISA	5.000,00
28 843 1003 0007 Pagamento de Juros da Dívida Contratada	3.000,00
28 846 1003 0008 Pagamento de Precatórios	64.660,00
28 846 1003 0009 Contribuição para o PASEP	192.464,00
04 123 1005 1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças	6.000,00
04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	436.357,00
Total da Unidade:	797.481,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 122 1005 1010 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura	8.000,00
15 451 1005 1011 Construção e recuperação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação	162.000,00
15 451 1005 1012 Construção e recuperação de praças, parques, jardins e canteiros	265.000,00
15 451 1005 1013 Aquisição e desapropriação de imóvel	30.000,00
15 451 1005 1014 Construção e melhoria de prédios públicos	28.000,00
15 452 1005 1015 Construção e melhoria de cemitério público	12.000,00
16 482 1005 1016 Construção e melhoria de unidades habitacionais	20.000,00
17 512 1005 1018 Construção e Melhoria de Saneamento Básico	160.000,00
25 752 1005 1019 Ampliação do sistema de energia elétrica	10.000,00
26 452 1005 1020 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura	40.000,00
26 782 1005 1022 Construção e melhoria de abrigos rodoviários	10.000,00
23 695 1005 1064 Construção de Mercado de Artesanato	251.200,00
15 695 1005 1065 Construção de Centro de Eventos	180.000,00
18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	55.120,00
15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.621.177,00
17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água	17.000,00
25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública	44.000,00
26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes	30.602,00
Total da Unidade:	2.944.099,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 841 1003 0005 Amortização da Dívida da Secretaria de Saúde Junto ao INSS	10.000,00
10 301 1007 1023 Construção e Melhoria de Unidades de Saúde	331.100,00
10 301 1007 1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos.	95.000,00
10 301 1007 1025 Aquisição de Ambulância	81.000,00
10 301 1007 1026 Aquisição de Veículo para o PSF	35.000,00
10 301 1007 1027 Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Saúde	35.000,00
10 301 1007 1028 Construção e Melhoria do Prédio da Secretaria de Saúde	18.000,00
10 301 1007 1029 Construção e Melhoria de Academia de Saúde	15.000,00
10 301 1007 1030 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde	18.000,00
10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	1.319.471,00
10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO	128.296,00
10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	61.102,00
10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	261.600,00
10 301 1007 2021 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	381.900,00
10 301 1007 2022 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	80.280,00
10 301 1007 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00
10 301 1007 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS	84.800,00
10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - Municipal	263.018,00
10 302 1007 2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.230,00
10 304 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária - PVISA	12.000,00
10 305 1007 2029 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	41.377,00
10 303 1007 2030 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	26.662,00
10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica	896.430,00
10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	300.000,00
Total da Unidade:	4.593.266,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
17 511 1005 1032 Implantação e Melhoria no Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	250.000,00
18 544 1005 1033 Construção e Melhoria de Açudes e Barragens	15.000,00
18 544 1005 1034 Construção e Melhoria de Poços, Cisternas e Tanques de Pedra	30.000,00
18 304 1005 1035 Construção e Melhoria de Mercado e Açougue Público	20.000,00
18 304 1005 1036 Construção e Melhoria de Matadouro Público	13.000,00
18 541 1005 1037 Construção de Aterro Sanitário	40.000,00
18 541 1005 1038 Aquisição de Equipamentos para Mercado, Feira Livre e Matadouro	6.000,00
20 605 1005 1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos	8.000,00
26 782 1005 1040 Construção e Reconstrução de Estradas Vicinais	220.000,00
26 782 1005 1041 Construção e Recuperação de Passagem Molhada	30.000,00
04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos	451.387,00
18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	16.000,00
18 541 1002 2037 Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	36.000,00
20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	21.000,00
20 606 1002 2039 Contribuição para o Seguro SAFRA	25.000,00
18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa	40.000,00
Total da Unidade:	1.221.387,00
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1009 1044 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social	35.000,00
08 244 1009 1045 Construção e/ou Melhoria do Prédio da Secretaria de Assistência Social	18.000,00
08 244 1009 1046 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	6.000,00
08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	573.801,00
14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social	9.000,00
08 244 1009 2044 Doações Diversas - Instituídas em Lei Municipal	40.300,00
Total da Unidade:	682.101,00
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1009 1042 Construção e /ou Melhoria do CRAS	18.000,00
08 244 1009 1043 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	14.000,00
08 244 1009 2043 Benefícios Eventuais - Instituídos pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal	30.000,00
08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS	55.011,00
08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS	13.000,00
08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	78.000,00
08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV	213.690,00
08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS	14.620,00
08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família - IGDBF	25.550,00
14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS	8.000,00
08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS	25.000,00
08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS	17.500,00
Total da Unidade:	512.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14 422 1009 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente -	18.000,00
14 422 1009 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA	5.000,00
14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar	97.142,00
14 422 1009 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	9.000,00
Total da Unidade:	129.142,00
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
14 244 1009 1049 Construção e Melhoria de Centro de Convivência para Idosos	10.000,00
14 244 1009 1050 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.000,00
14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	14.000,00
Total da Unidade:	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 361 1003 0006 Amortização da Dívida da Secretaria de Educação Junto ao INSS	10.000,00
12 361 1012 1051 Construção e Melhoria de Escolas do Ensino Fundamental	260.000,00
12 361 1012 1052 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	260.000,00
12 361 1012 1053 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	60.000,00
12 361 1012 1054 Construção e Melhoria de Prédio da Secretaria de Educação	20.000,00
12 361 1012 1055 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação	8.000,00
12 361 1012 1056 Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Educação	35.000,00
12 365 1012 1057 Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil	240.000,00
12 365 1012 1058 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	45.000,00
12 361 1005 1059 Construção e/ou Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas	30.000,00
13 392 1005 1060 Construir, Ampliar e/ou Reformar Casa da Cultura	15.000,00
13 392 1005 1061 Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura	5.000,00
27 812 1005 1062 Construção e Melhoria de Unidades Desportivas	10.000,00
27 812 1005 1063 Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas	132.653,00
12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	35.378,00
12 306 1012 2056 Programa de Alimentação Escolar - EJA	2.404,00
12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola	7.950,00
12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar - Creche	192.620,00
12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	42.782,00
12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.340,00
12 368 1012 2062 Programa Salário Educação - QUOTA	72.086,00
12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE	52.000,00
12 368 1012 2066 Transporte Escolar - Convênio com Estado	22.000,00
12 361 1012 2067 Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental - MAG 60%	2.688.651,00
12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despesas - 40%	172.348,00
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	1.714.953,00
12 365 1012 2070 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - MAG 60%	209.654,00
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	88.893,00
12 366 1012 2072 Atividades do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos - MAG 60%	38.967,00
12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos	40.587,00
12 368 1012 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar	16.000,00
12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40%	239.435,00
12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE	10.000,00
13 392 1002 2077 Manutenção das Atividades Culturais	8.000,00
13 392 1002 2078 Promoção de Eventos Culturais	110.000,00
27 812 1002 2079 Manutenção das Atividades Desportivas	9.000,00
Total da Unidade:	6.911.701,00
02.080 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9901 Reserva de Contingência	330.793,00
Total da Unidade:	330.793,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
Total Geral:	20.152.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 Reforma, Ampliação e/ou Recuperação do Prédio da Câmara 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000
Total do Projeto:	17.000
01 031 1001 1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
Total do Projeto:	7.000
Total da Unidade:	24.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 1005 1003 Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito - GAPRE 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000
Total do Projeto:	70.000
04 122 1005 1004 Ampliação e/ou reforma do prédio da Prefeitura Municipal 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
04 122 1005 1005 Aquisição de equipamentos para o Gabinete do prefeito - GAPRE 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	8.000
04 122 1005 1006 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento. 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
02 061 1005 1007 Aquisição de Equipamentos para a Assessoria Jurídica 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total do Projeto:	2.000
04 124 1005 1008 Aquisição de equipamentos para o departamento de Controle Interno 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total do Projeto:	2.000
Total da Unidade:	118.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 1003 0001 Amortização da dívida com o INSS 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000
Total da Operação Especial:	80.000
28 841 1003 0002 Amortização da dívida junto ao FGTS 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	5.000
28 841 1003 0003 Amortização da dívida da CAGEPA 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	5.000
28 541 1003 0004 Amortização da dívida junto a ENERGISA 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	5.000
04 123 1005 1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
Total da Unidade:	101.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 122 1005 1010 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	8.000
15 451 1005 1011 Construção e recuperação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000 152.000
Total do Projeto:	162.000
15 451 1005 1012 Construção e recuperação de praças, parques, jardins e canteiros 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000 250.000
Total do Projeto:	265.000
15 451 1005 1013 Aquisição e desapropriação de imóvel 4490.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
Total do Projeto:	30.000
15 451 1005 1014 Construção e melhoria de prédios públicos 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000
Total do Projeto:	28.000
15 452 1005 1015 Construção e melhoria de cemitério público 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
Total do Projeto:	12.000
16 482 1005 1016 Construção e melhoria de unidades habitacionais 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	20.000
17 512 1005 1018 Construção e Melhoria de Saneamento Básico 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000 150.000
Total do Projeto:	160.000
25 752 1005 1019 Ampliação do sistema de energia elétrica 4590.65 001 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10.000
Total do Projeto:	10.000
26 452 1005 1020 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Infraestrutura 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
Total do Projeto:	40.000
26 782 1005 1022 Construção e melhoria de abrigos rodoviários 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:	10.000
23 695 1005 1064 Construção de Mercada de Artesanato 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.200
Total do Projeto:	251.200
15 695 1005 1065 Construção de Centro de Eventos 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000
Total do Projeto:	180.000
Total da Unidade:	1.176.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 841 1003 0005 Amortização da Dívida da Secretaria de Saúde Junto ao INSS 4690.71 211 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:	10.000
10 301 1007 1023 Construção e Melhoria de Unidades de Saúde 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 215 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000 251.100
Total do Projeto:	331.100
10 301 1007 1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos. 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000 80.000
Total do Projeto:	95.000
10 301 1007 1025 Aquisição de Ambulância 4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000
Total do Projeto:	81.000
10 301 1007 1026 Aquisição de Veículo para o PSF 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
Total do Projeto:	35.000
10 301 1007 1027 Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Saúde 4490.61 211 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000
Total do Projeto:	35.000
10 301 1007 1028 Construção e Melhoria do Prédio da Secretaria de Saúde 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	18.000
10 301 1007 1029 Construção e Melhoria de Academia de Saúde 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:	15.000
10 301 1007 1030 Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000
Total do Projeto:	18.000
10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO 4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	643.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
17 511 1005 1032 Implantação e Melhoria no Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:	250.000
18 544 1005 1033 Construção e Melhoria de Açudes e Barragens 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:	15.000
18 544 1005 1034 Construção e Melhoria de Poços, Cisternas e Tanques de Pedra 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
18 304 1005 1035 Construção e Melhoria de Mercado e Açougue Público 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	20.000
18 304 1005 1036 Construção e Melhoria de Matadouro Público 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
Total do Projeto:	13.000
18 541 1005 1037 Construção de Aterro Sanitário 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	40.000
18 541 1005 1038 Aquisição de Equipamentos para Mercado, Feira Livre e Matadouro 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
20 605 1005 1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	8.000
26 782 1005 1040 Construção e Reconstrução de Estradas Vicinais 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000 200.000
Total do Projeto:	220.000
26 782 1005 1041 Construção e Recuperação de Passagem Molhada 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
Total da Unidade:	632.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1009 1044 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
Total do Projeto:	35.000
08 244 1009 1045 Construção e/ou Melhoria do Prédio da Secretaria de Assistência Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	18.000
08 244 1009 1046 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
Total da Unidade:	59.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1009 1042 Construção e /ou Melhoria do CRAS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	18.000
08 244 1009 1043 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	14.000
08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família - IGDBF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	49.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14 422 1009 1047 Construção e Melhoria do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
Total do Projeto:	18.000
14 422 1009 1048 Aquisição de Equipamentos para o FMDCA 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	5.000
Total da Unidade:	23.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
14 244 1009 1049 Construção e Melhoria de Centro de Convivência para Idosos	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:	10.000
14 244 1009 1050 Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total do Projeto:	4.000
Total da Unidade:	14.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
12 361 1003 0006	Amortização da Dívida da Secretraia de Educação Junto ao INSS	4690.71	111 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:				10.000
12 361 1012 1051	Construção e Melhoria de Escolas do Ensino Fundamental	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
Total do Projeto:				260.000
12 361 1012 1052	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000
Total do Projeto:				260.000
12 361 1012 1053	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
Total do Projeto:				60.000
12 361 1012 1054	Construção e Melhoria de Prédio da Secretaria de Educação	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:				20.000
12 361 1012 1055	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:				8.000
12 361 1012 1056	Aquisição e Desapropriação de Imóvel para a Educação	4490.61	111 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000
Total do Projeto:				35.000
12 365 1012 1057	Construção e Melhoria de Escolas de Educação Infantil	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
Total do Projeto:				240.000
12 365 1012 1058	Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
Total do Projeto:				45.000
12 361 1005 1059	Construção e/ou Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas	4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:				30.000
13 392 1005 1060	Construir, Ampliar e/ou Reformar Casa da Cultura	4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:				15.000
13 392 1005 1061	Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura	4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:				5.000
27 812 1005 1062	Construção e Melhoria de Unidades Desportivas	4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:				10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
27 812 1005 1063 Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.653
Total do Projeto:	132.653
12 368 1012 2062 Programa Slário Educação - QUOTA	
4490.52 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000
Total da Atividade:	9.000
12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE	
4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000
Total da Atividade:	9.000
Total da Unidade:	1.148.653
Total Geral:	3.987.953



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2019 às 09:52:33 foi protocolizado o documento sob o N° 48297/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rogério Lacerda Estrela Alves.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 27/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	b027ac188a7770d70956737867e75db8
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	435928751c83e30d2207058f1317e8c9
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	de1b5ba5f6719b45fd48565a2aa77a41
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	41895de61949a46b7661a32701eac06f
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	05bc696ddc0a614564d63d16c1bc8ab7
6) Outros Anexos	Sim	2bb95e923e4d6e84bf3cbd8ea816ffc3

João Pessoa, 04 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAF
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X- DIAGM X

Documento TC	48297/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	
Responsável	Terezinha Lucia Alves De Oliveira	
Exercício	2020	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 534/2019, 26 de junho de 2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Páginas 26-29
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2 ao Art. 4
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 5 ao Art.20
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 33
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7 Inc. VII, b, Inc. IX e Inc. X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 13
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Páginas 9-14
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	SIM	
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM	Páginas 12-14



12 – Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)?	SIM	
12.1 - Receita	SIM	12.1 Aumento de aproximadamente 25%
12.2 - Despesa	SIM	12.2 Aumento de aproximadamente 24%

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais?	SIM	Página 21/23
13.1- Anexo segue modelo STN?	SIM	
13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?	SIM	Página 22/23
13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM	Página 22/23
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Art. 15, 16, 18, 29 e 30
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Arts. 9 e 24
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	

Outras observações/constatações:

Obs.1 – A análise do item 12 foi feita com base nos valores de receita e despesa executadas em 2018 (SAGRES) e valores de receita e despesa constantes de 2020, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO, conforme evidenciado abaixo:

	Valores constantes (LDO) 2020	Valores (SAGRES) 2018
Receita Total	19.395.572,67	15.554.987,53
Despesa Total	19.395.572,67	15.745.208,24

Conclusão:

ALERTAR o atual gestor **que, diante da inexistência de dispositivos que tratem de** (Fixar regra sobre despesas de pequeno valor) **tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2020**, bem como quanto à **ausência de itens que tornam irregular a LDO 2020**, razão pela qual **sugere que se proceda à correção da LDO de 2020** no tocante ao seguinte item deste relatório (Tratar de Operações de Fomento).

Assinado em 2 de Setembro de 2019



Thiago Nascimento da Cunha
Mat. 3707121
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 2 de Setembro de 2019



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 48297/19
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
INTERESSADOS: Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

ALERTA - 01271/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

1. Ausência de dispositivo que trate de fixar regras sobre despesas de pequeno valor;
2. Ausência de dispositivo que trate de operações de fomento.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator

05/09/2019 13:35



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 48297/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2020

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2278 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 06/09/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 48297/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Interessados: Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01271/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Ausência de dispositivo que trate de fixar regras sobre despesas de pequeno valor; 2. Ausência de dispositivo que trate de operações de fomento.

João Pessoa, 05 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB